Diovane M. Sacramento
Aux. Administrativo
Mat.: 2652

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
EM: 17 / 05 / 2021

LEI Nº 4.944, DE 12 DE MAIO DE 2021.

CRIA O "PROGRAMA EMPRESA AMIGA DA EDUCAÇÃO", NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criado o "Programa Empresa Amiga da Educação", no âmbito do Município de Parauapebas, com o propósito de estimular as pessoas jurídicas a contribuírem para a melhora da qualidade do ensino na rede pública municipal.

Art. 2º A participação das pessoas jurídicas no Programa dar-se-á sob a forma de doações de materiais, realização de obras de manutenção, conservação, reforma e ampliação dos prédios escolares ou de outras ações que visem ao benefício do ensino nas escolas da rede pública municipal.

Art. 3º As pessoas jurídicas cooperantes poderão divulgar, com fins promocionais e publicitários, as ações praticadas em benefício da escola adotada.

Parágrafo único. A divulgação prevista no caput deste artigo não poderá ter a intenção de persuadir a criança e o adolescente ao consumo de qualquer produto ou serviço, devendo ser voltada a campanhas de utilidade pública nas quais constem informações relativas à boa alimentação, à segurança, à educação e à saúde, entre outros assuntos relativos ao melhor desenvolvimento do educando no meio social.

Art. 4º O Poder Público não terá ônus de natureza alguma e não concederá quaisquer prerrogativas aos cooperados além das previstas no art. 3º desta Lei, cabendo-lhe a aprovação dos projetos de obras de manutenção, conservação, reforma e ampliação dos prédios escolares e a fiscalização de sua execução.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas, 12 de maio de 2021.

DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito Municipal

Centro Administrativo, Morro dos Ventos – bairro Beira Rio II - Parauapebas – PA.
CEP.: 68515-000 Fone: 94 3346-2141 E-mail pmp@parauapebas.pa.gov.br